



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 244/17 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de alteração da Resolução nº 122/13 – CIB/RS, que instituiu, no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES - AST);

o Ofício nº 534/2016/DESID/SE/MS, que teve por objetivo prestar informações quanto à aplicação do Programa Nacional de Gestão de Custos/PNGC a instituições filantrópicas;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 02/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Suprimir a letra "b" do inciso II, do Art. 5º da Resolução nº 122/2013 - CIB/RS:

"Art. 5º....

Inciso II...

b. Aderir ao Programa Nacional da Gestão de Custos (PNGC) do Ministério da Saúde (MS), criando, quando não houver, uma equipe de gestão de custos composta por, no mínimo, administrador, contador, enfermeiro."

Art. 2º – Suprimir o Art. 9º da Resolução nº 122/2013 - CIB/RS:

"Art. 9º - O Hospital terá 100% de seus custos financiados pelo SUS quando atender plenamente todos os incisos do Artigo 5º.

Parágrafo Único - Aquele que ainda não possuírem a equipe de gestão de custos receberão o percentual de 90% de seus custos até que atendam plenamente o disposto na Alínea "b", inciso II do mesmo Artigo.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes na Resolução nº 122/2013 – CIB/RS.

Porto Alegre, 05 de junho de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS